

DECRETO Nº 10.687
DE 23 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 4.525, DE 19 DE AGOSTO DE 2024, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE SANTOS – FMSBA/SANTOS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Santos - FMSBA/Santos, instituído pela Lei nº 4.525, de 19 de agosto de 2024, será gerido por Conselho Gestor, órgão de natureza colegiada e permanente, composto nos termos do artigo 6º da referida lei.

Art. 2º O Conselho Gestor tem como finalidades precípua acompanhar, gerir, fiscalizar e controlar o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Santos - FMSBA na execução das políticas públicas de saneamento básico do Município.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para integrar o Conselho Gestor previsto no artigo 6º da Lei nº 4.525, de 19 de agosto de 2024:

- I** – Rafael dos Santos Oliva;
- II** – Glaucus Renzo Farinello;
- III** – Fabricio Cardoso de Oliveira;
- IV** – Rivaldo Santos de Almeida Junior;
- V** – 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Saneamentos Básico de Santos - CMSBS, sendo:
 - a)** Paulo Matsumoto;
 - b)** Dalve Manuel Negrão dos Santos;
 - c)** Flávio Rodrigues Correa.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 23 de janeiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento